



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

## LEI Nº 307/2015

EMENTA: Dá denominação a rua desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua paralela a Avenida São Sebastião, localizada nos fundos do Posto de combustíveis São Sebastião – nesta cidade – por esta Lei será denominada de **Rua 1º de outubro**.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas identificadoras da respectiva rua bem como a enumeração dos imóveis nela existentes e o devido cadastramento junto à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2015.

.....  
  
José Pereira Nunes  
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABA-PE  
PUBLICADO EM 09/11/2015  
  
SERVIDOR  
Hélio Salvador de Araújo  
Secretário de Administração  
Mat. 307